



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **3336/2015** de autoria do vereador Edwilson Negreiros que “**Dispõe sobre a declaração de utilidade Pública a Associação Resgatando Vidas (Fonte de Vida) ARVI**”.

Relator: Vereador Everaldo Alves Fogaça

A presente proposição objetiva a aprovação do Projeto de Lei que “Dispõe sobre a declaração de utilidade Pública a Associação Resgatando Vidas (Fonte de Vida) ARVI”.

A proposição apresentada pelo Ilustre Vereador Edwilson Negreiros (PR) tem por finalidade declarar como de Utilidade Pública a entidade de caráter beneficente, que trabalha com prevenção e recuperação de pessoas dependentes de drogas, tóxicos, álcool e vítimas das consequências ocasionadas pela dependência química, como prostituição, roubos, desemprego, abandono e exclusão social.

Analisando o projeto supracitado à luz do ordenamento jurídico-constitucional, verifica-se o atendimento a formalidade processualística e a obediência a todos os preceitos constitucionais.

Evitando maiores comentários e no que compete esta comissão analisar, conforme as atribuições do art. 94 do Regimento Interno desta Casa de Leis, este relator exara parecer **FAVORÁVEL** ao regular trâmite regimental e que, ao final, o Douto Plenário deste Parlamento, venha a discutir o mérito, a conveniência e a oportunidade desta iniciativa.

Sala das Comissões, 09 de novembro de 2015.

**Everaldo Fogaça**  
**Vereador – PTB**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PORTO VELHO

RONDÔNIA



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR /2015

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 3.336/15.

AUTORIA: Vereador Edwilson Negreiros

ASSUNTO: Dispõe sobre declaração de utilidade pública a Associação Resgatando Vidas (Fonte de Vida) ARVI.

PARECER Nº 170/15.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores (a),

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião ordinária realizada nesta data, por unanimidade de seus membros, deliberaram pela aprovação do **Voto do Relator, Vereador Everaldo Fogaça**, que é pela juridicidade e boa técnica Legislativa do Projeto e favorável aprovação. Passando assim a se constituir em **PARECER**, desta Comissão.

É o **PARECER** da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, S. M. J.

Sala das Comissões, 09 de novembro de 2015.

  
Vereador Everaldo Fogaça  
Presidente/CCJR.

  
Ver. Edemilson Lemos de Oliveira

Membro

  
Ver. Carlos Alberto de Lucas – Chico Lata.

Membro